

LEI Nº 3.467, DE 25/08/2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS RELACIONADOS AO PROGRAMA COMUNIDADE SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores referentes aos encargos trabalhistas ainda pendentes do “Programa Comunidade Seletiva”, oriundos do Convênio firmado entre a Associação de Moradores do Bairro Planalto e o Município de Aracruz, assim como adimplir a taxa de administração no importe de 3% (três por cento) sobre cada trabalhador contratado à época, se for evidenciada a existência de valor em aberto, conforme Processo Administrativo nº 1853/2011.

Parágrafo único. O valor a ser pago deverá ser apurado pela Secretaria municipal de Finanças.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
13001.15.122.018.2154- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha - 702
Elemento - 3319094000
Subelemento - 33190949900

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Agosto de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal